



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**PROCESSO Nº 39/21**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/21**

**CONTRATO Nº 028/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO, COM ÊNFASE EM GESTÃO AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.**

## **PREÂMBULO**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa MARLON BONIOLIS MARTINS -ME, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médico Veterinário, com Ênfase em Gestão Agropecuária e Produção Animal, para o Município de Santa Rita d'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Osmar Sampaio, Portador da RG nº 17.621.009-X SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, Residente e Domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa MARLOS BONIOLIS MARTINS -ME, com sede à Avenida Brasil nº 709, Bairro Loteamento Bom Sucesso, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.632.041/0001-48, Inscrição Estadual nº 620.012.862.113, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Marlon Boniolis Martins, portador do RG nº 43.396.440- SSP/SP e do CPF nº 369.581.288-50, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 287, Bairro Santa Cruz, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 18/21.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços Médico Veterinário com Ênfase em Gestão Agropecuária e Produção Animal num total de:

**“Médico Veterinário”** = 40 (quarenta) horas semanais, considerando os seguintes serviços:

- Realizar acompanhamento reprodutivo e sanitário dos rebanhos de leite e corte do município quando solicitado.

- Praticar a clínica em todas as suas modalidades; dirigir, os hospitais municipais para animais; prestar assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados das indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;

Aplicação dos Regulamentos de Saúde Animal, em conformidade com os diplomas legais em vigor (nacionais e comunitários);

- Direção e coordenação técnica dos Canis e Gatis Municipais;

- Coordenação técnica das ações de recolha e captura de animais, no âmbito da salvaguarda das condições de saúde e de bem-estar animal,

- Notificação de quarentenas de animais suspeitos e sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais;

- Avaliação das condições de alojamento e de bem-estar dos animais;

- Avaliação / inspeção higio-sanitária, das situações causadoras de Intranquilidade e Insalubridade provocadas por animais;

- Controle e fiscalização nas diferentes matérias relacionadas com animais, no âmbito da legislação aplicável;

- Levantamento de Autos de Notícia e Instauração de processos por infrações relacionadas com animais;

- Eutanásia de animais e controle do destino dos respectivos cadáveres;

- Colaboração na realização de Inquéritos Epidemiológicos;

- Participação, com carácter obrigatório e vinculativo, nos processos de licenciamento e controle de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como, de qualquer alojamento/hospedagem para animais e dos Centros de Atendimento Médico Veterinários;

- Inspeção de animais vivos, para avaliação de doenças infectocontagiosas (microbianas e parasitárias) transmissíveis a outros animais e ao homem, e seus reflexos sobre a Saúde Pública;

  
  
  
GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2023/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- Notificação de doenças de declaração obrigatória e tomada de medidas imediatas e urgentes de profilaxia, determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epidemiológico;
- Controle e fiscalização sanitária de feiras, mercados, exposições, concursos de animais e festas do peão municipais;
- Execução de Pericias Médico Veterinárias;
- Ser membro das equipes de Vigilância Sanitária e Vigilância epidemiológica e desenvolver todas as ações necessárias e pertinentes à seu cargo.
- Desenvolver e executar o projeto de castração de animais do município.
- executar quando for necessários aparelhos de Ultrassom, Microscópio e Eletro Ejaculador.
- Fornecer Ultrassom, Microscópio e Eletro Ejaculador
- executar outras atribuições afins;

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais), no preço de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), por mês, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2021, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.605.0028.2036 0000– Manutenção dos Serviços Agricultura e Pecuária

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanha com relatório da Secretaria Municipal de Agricultura, respectiva e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

## CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

*M.B.M.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto da presente licitação será realizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente conforme segue:

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Médico	Das 5:00 as	Das 7:00 as	Das 5:00 as	Das 7:00 as	Das 5:00 as
Veterinário	11:00 e das	11:00 e das	11:00 e das	11:00 e das	11:00 e das
	13:00 as	13:00 as	13:00 as	13:00 as	13:00 as
	15:00 horas	17:00 horas	15:00 horas	17:00 horas	15:00 horas

**OBS.:** Tendo o médico que irá atender nos dias especificados, no Termo Referencial, algum atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às 08 horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.





# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **ENDEREÇO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**

Avenida Brasil, 680, Distrito Industrial I, CEP: 15780-000 Santa Rita d'Oeste/SP - Telefone: 17 - 3643 1296

7.2 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Agricultura, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO**.

7.3.1 – Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

## **CLÁUSULA NONA TRANSPORTE**

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

MBM



GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Pedro Aparecido Fazio, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Portador do RG nº 16.180.201-1 – SSP/SP e do CPF nº 265.625.768-90 e pela CONTRATADA o Senhor Marlon Boniolis Martins, Portador do RG nº 43.396.440-SSP/SP e do CPF nº 369.581.288-50, Proprietário da Empresa, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP, 02 de Agosto de 2021.

### CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

### CONTRATADA:

MARLON BONIOLIS MARTINS –ME  
CNPJ Nº 36.632.041/0001-48

### GERÊNCIA:

Pedro Aparecido Fazio  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

### TESTEMUNHAS:

Luciana Pinto Paulon  
RG nº 28.104.013-8 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733- SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### (Contratos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

**CONTRATADO:** MARLON BONIOLIS MARTINS -ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 028/2021 DE 02/08/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO, COM ÊNFASE EM GESTÃO AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO ANIMAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

ADVOGADO (S) Nº OAB: Aduino José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552

e-mail: [soc.advoliveira@gmail.com](mailto:soc.advoliveira@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Santa Rita d'Oeste, 02 de Agosto de 2021.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: Marlon Boniolis Martins - ME

Cargo: Proprietário

CPF Nº 369.581.288-50

RG Nº 43.396.440- SSP/SP

Data de Nascimento: 16/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Dom Pedro II, nº 287, Bairro Santa Cruz, CEP: 15775-000, cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [celso@escritoriosp.com](mailto:celso@escritoriosp.com)

E-mail pessoal: [medvetboniolis@autlook.com](mailto:medvetboniolis@autlook.com)

Fone (s): (17) 99625-0735

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.